



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas

(DOC/TC-MT)

Edição nº 1805 - Pág(s). 42

De 23/12/19 a 26/12/19.

*Augusto Horn*

**LEI Nº 2.545/2019**

**SÚMULA: "REVOGA A LEI Nº 2.492, DE 24/05/2019 E REPRISTINA E ALTERA A LEI 1.179 DE 25/09/2002, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES".**

**Autoria:** Vereador Charles Miranda Medeiros.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1º-** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.492, de 24 de maio de 2019.

**Art. 2º-** Repristina em todos os seus termos a Lei nº 1.179, de 25 de setembro de 2002, reconduz o atual parágrafo único do artigo 1º para § 1º e estabelece o § 2º, além disso, constitui o artigo 2º-A, com a seguinte redação:

**Art. 1º** .....

**Parágrafo único.** (reconduzido para § 1º)

**§ 2º** A via de que trata o caput, inicia-se na Rodovia MT-325 e perfaz um trecho com 7.732,149m (sete mil, setecentos e trinta e dois metros e cento e quarenta e nove milímetros) de extensão, conforme coordenadas geográficas que seguem:

I – Ponto Inicial: 56º1'28,34"W / 9º42'35,928"S

II – Ponto Final: 55º58'22,917"W / 9º39'51,848"S

**Art. 2º** .....

**Art. 2º-A** A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

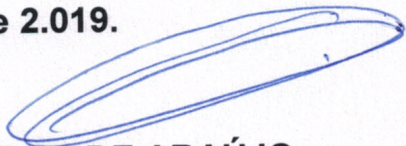




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

- Art. 3.º-** Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 1.179/2002 com as alterações da presente Lei.
- Art. 4.º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, Em 19 de  
Dezembro de 2.019.**

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Município